

A FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES  
BOMBEIROS CIVIS – FENABCI, O SINDICATO DOS  
BOMBEIROS CIVIS, SOCORRISTAS, BRIGADISTAS E SALVA  
VIDAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS  
TRABALHADORES BOMBEIROS CIVIL,  
REALIZADA NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2017,  
AS 09h00min, NA RUA FELIPE CAMARÃO Nº 726  
– CIDADE ALTA – CEP 59025-200 – NATAL - RN,  
PARA APRECIAR E DELIBERAR OS ITENS DA  
ORDEM DO DIA, CONFORME EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO JORNAL  
“TRIBUNA DO NORTE” DO DIA 24/11/2017.

AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017, ÀS NOVE HORAS, NA SALA DO SINDICATO, SITUADO NA RUA FELIPE CAMARÃO Nº 726 – CIDADE ALTA – CEP 59025-200 NA CIDADE DE NATAL – RN, SE REUNIRAM OS TRABALHADORES BOMBEIROS CIVIS SINDICALIZADOS E OS NÃO SINDICALIZADOS, PARA DELIBERAREM SOBRE A ORDEM DO DIA, CONFORME O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO DIA 24/11/2017, NO JORNAL “TRIBUNA DO NORTE”. O PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES BOMBEIROS CIVIS – FENABCI, SR. DERIVALDO ALVES DO NASCIMENTO OUTORGOU PODERES AO SR. JOÃO PAULO DA SILVEIRA REBOUÇAS PARA REPRESENTÁ-LO NOS ATOS OFICIAIS DA FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES BOMBEIROS CIVIS – FENABCI, CONFORME PROCURAÇÃO DATADA DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017, O QUAL TAMBEM É PRESIDENTE DO SINDBOC/RN. SENDO ASSIM O SR. JOÃO PAULO DA SILVEIRA REBOUÇAS DEU POR ABERTO OS TRABALHOS, ÀS 09h00min LENDO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO. COMO NÃO HAVIA QUÓRUM QUALIFICADO, ENCERROU A PRIMEIRA CHAMADA. REABRINDO OS TRABALHOS ÀS 10h00min EM SEGUNDA CHAMADA, AGORA COM 28 PRESENTES. O SR. JOÃO PAULO DA SILVEIRA REBOUÇAS, NOMEOU A MIM NAJARA RAMOS BARRETO COMO SECRETÁRIA DOS TRABALHOS. NA SEQUENCIA O SR. JOÃO PAULO DA SILVEIRA REBOUÇAS, LEU NOVAMENTE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO. PASSOU SE ENTÃO AO PRIMEIRO ITEM DA ORDEM DO DIA, QUE VERSAVA SOBRE A APRECIÇÃO, A) DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PAUTA DE REINVIDICAÇÃO A SER ENCAMINHADA AS ENTIDADES PATRONAIS: COM O **REAJUSTE DE 10%** SOBRE O PISO SALARIAL, VALE ALIMENTAÇÃO DE R\$ 24,00 REAIS, APERFEIÇOAMENTO NA CLAUSULA DAS **HORAS EXTRAS:** AS HORAS EXTRAS TRABALHADAS NOS DSR/FOLGAS, SERÃO PAGAS COM O ADICIONAL DE 70%, SERA ASSEGURADO A REMUNERAÇÃO EM DOBRO DOS FERIADOS TRABALHADOS E PREVISTOS EM LEI FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL; AS HORAS ADICIONAIS DE FERIADOS NOTURNOS SERÃO COMPUTADAS SEMPRE PARA O

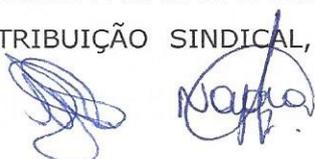


**A FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES BOMBEIROS CIVIS – FENABCI, O SINDICATO DOS BOMBEIROS CIVIS, SOCORRISTAS, BRIGADISTAS E SALVA VIDAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

TRABALHADOR QUE INICIA O SEU PLANTÃO NO FERIADO E PERDURAR ATÉ A SAIDA DO DIA NORMAL. JÁ O TRABALHADOR NOTURNO QUE INICIAR SEU PLANTÃO NOS DIAS NORMAIS E O PLANTÃO FINALIZAR NO FERIADO, NÃO TERÁ DIREITO A ESSE ADICIONAL DE FERIADO, NÃO SERAM COMPUTADAS COMO HORAS EXTRAS TRABALHADAS, AS HORAS EM QUE O EMPREGADO ESTIVER REALIZANDO CURSOS DE ATUALIZAÇÃO OU CURSOS DE CAPACITAÇÃO OFERECIDOS PELO EMPREGADOR, **INTRAJORNADA:** DADA A NATUREZA DA ATIVIDADE EXIGIR PRONTIDÃO PERMANENTE DOS EMPREGADOS ABRANGIDOS PELO PRESENTE INSTRUMENTO COLETIVO DE TRABALHO, ESTES FARÃO JUS A UM INTERVALO DE 01 (UMA) HORA DE REPOUSO E ALIMENTAÇÃO, PORÉM PERMANECERÃO DE PRONTIDÃO NO RECINTO DA EMPRESA E ATUARÃO EXCLUSIVAMENTE NO ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS, QUANDO OCORRERÁ A SUSPENSÃO DO INTERVALO, IMPLICA O PAGAMENTO TOTAL DO PERÍODO CORRESPONDENTE, E NÃO APENAS DAQUELE SUPRIMIDO, COM ACRÉSCIMO DE, NO MÍNIMO, 50% SOBRE O VALOR DA REMUNERAÇÃO DA HORA NORMAL DE TRABALHO, SEM PREJUÍZO DO CÔMPUTO DA EFETIVA JORNADA DE LABOR PARA EFEITO DE REMUNERAÇÃO. PARÁGRAFO ÚNICO: O PAGAMENTO REFERENTE AO ADICIONAL DE INTRAJORNADA, CITADO NO PARÁGRAFO ANTERIOR DEVERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS DE COMUNICADO DE SINISTRO, PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA CONTRATANTE EM LIVRO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DIÁRIA. PERCENTUAL REGIONAL INDENIZATÓRIO DE **CONFINAMENTO:** AOS BOMBEIROS CIVIS QUE SEJAM DESTACADOS PARA PRESTAREM SERVIÇOS SOBRE O REGIME DE CONFINADO OU EMBARCADOS, SER-LHE-Á CONCEDIDO UM PERCENTUAL DE 25% (VINTE CINCO POR CENTO), DO SALÁRIO BASE, A TÍTULO DE PERCENTUAL REGIONAL INDENIZATÓRIO DE CONFINAMENTO; PARÁGRAFO PRIMEIRO - SERÁ CONSIDERADO COMO CONFINADO OU EMBARCADO, O BOMBEIRO CIVIL QUE SEJA DESTACADO PARA PRESTAR SERVIÇO LONGE DE SEU DOMICILIO, QUE DEVIDA À NECESSIDADE DA OPERACIONALIZAÇÃO, NÃO LHE PERMITA O RETORNO DIÁRIO PARA SUA RESIDÊNCIA; PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONCESSÃO DO PERCENTUAL REGIONAL INDENIZATÓRIO DE CONFINAMENTO, COMO O PRÓPRIO RÓTULO INDICA, É CABÍVEL PARA AQUELE BOMBEIRO CIVIL QUE SEJAM DESTACADOS PARA PRESTAR SERVIÇOS POR UM PERÍODO CONTINUO COM PRAZO MÁXIMO DE 14 (QUATORZE) DIAS MENSAL; NÃO CONFLITANDO OU SENDO SUBSTITUÍDO PELO ADICIONAL DE TRABALHO EM OUTRA CIDADE. CASO OCORRA A DUPLICIDADE SER-LHE-Á PAGO OS DOIS; PARÁGRAFO TERCEIRO - OS PROFISSIONAIS BOMBEIROS CIVIS RECEBERAM COMO HORA EXTRA AS HORAS EXCEDENTES A 156ª HORA MENSAL TRABALHADA, OU SEJA, 13 DIAS TRABALHADOS, O DÉCIMO QUARTO DIA SERÁ PAGO COMO HORAS EXTRA AO TRABALHADOR, ALÉM DO ACRÉSCIMO DE 25% REFERENTE AO CONFINAMENTO, SEM PREJUÍZOS AOS DEMAIS BENEFÍCIOS; PARÁGRAFO QUARTO -

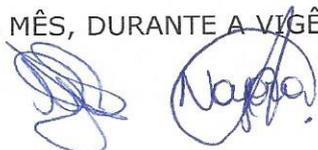
**A FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES BOMBEIROS CIVIS – FENABCI, O SINDICATO DOS BOMBEIROS CIVIS, SOCORRISTAS, BRIGADISTAS E SALVA VIDAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

QUANDO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS EMPRESAS, O BOMBEIRO CIVIL SEJA DESTACADO PARA PRESTAR SERVIÇOS POR PERÍODO IGUAL OU INFERIOR A 10 (DEZ) DIAS, SER-LHE-Á PAGO O PERCENTUAL PROPORCIONALMENTE; PARAGRAFO QUINTO - ESTARÁ SOBRE REGIME DE HORAS EXTRA O TRABALHADOR QUE PERMANECER NO LOCAL DE CONFINAMENTO DEPOIS DAS PRIMEIRAS 6 HORAS DO DÉCIMO QUINTO DIA DE CONFINAMENTO, A CONTAR A PARTIR DAS 6H DA MANHÃ DO DÉCIMO QUINTO DIA DE CONFINAMENTO; PARAGRAFO SEXTO - SERÁ PAGO EM DOBRO TODOS OS FERIADOS TRABALHADOS DURANTE O REGIME DE CONFINAMENTO; DO **VALE TRANSPORTE**: O VALE-TRANSPORTE DEVERÁ SER PAGO NO VALOR EQUIVALENTE À PASSAGEM DO DIA, CONFORME NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO EMPREGADO, SENDO 01 (UMA) OU MAIS CONDUÇÕES, PODENDO SER PAGO DE FORMA SEMANAL, QUINZENAL OU MENSAL. PARÁGRAFO PRIMEIRO - CASO HOVER A NECESSIDADE DO TRABALHADOR SE DESCOLOCAR AO TRABALHO ALÉM DOS 13 PLANTÕES MENSAIS, OS VALE – TRANSPORTES REFERENTES AOS DESLOCAMENTOS EXTRAS, SERÃO REPOSTO NO MÊS SUBSEQUENTE; PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONCESSÃO DO VALE-TRANSPORTE AUTORIZA O EMPREGADOR A DESCONTAR MENSALMENTE DO EMPREGADO BENEFICIADO A PARCELA CORRESPONDENTE A 3% (TRÊS POR CENTO) DO SEU SALÁRIO-BASE. PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS 3% (TRÊS POR CENTO), NÃO SE INCORPORAM AO SALÁRIO-BASE DO EMPREGADO QUAISQUER VANTAGENS OU ADICIONAIS, COMO O DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E POR TEMPO DE SERVIÇO, DENTRE OUTROS, O **AUXÍLIO ODONTOLÓGICO** DE R\$ 24,00 (VINTE E QUATRO REAIS) POR TRABALHADOR, SENDO QUE A EMPRESA PODE DESCONTAR 50% DESTE VALOR DE CADA EMPREGADO, QUE SERÁ REPASSADO AO SINDBOC ATÉ O DÉCIMO DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO DESCONTO, PARA QUE ESTE MANTENHA O CONVÊNIO ASSISTENCIAL ODONTOLÓGICO, A **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**: EM RAZÃO DAS DISPOSIÇÕES DA MENCIONADA LEI N. 13.467/2017, ALTERANDO A FORMA DE COBRANÇA DAS CONTRIBUIÇÕES, TENDO A ASSEMBLEIA OS PODERES DE RESOLUÇÃO SOBRE AS QUESTÕES DA CATEGORIA, FORA APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA NA FORMA LEGAL QUE, AS EMPRESAS DESCONTARÃO DE TODOS OS TRABALHADORES SINDICALIZADOS OU NÃO, SENDO DISPENSADA A AUTORIZAÇÃO INDIVIDUAL, A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DE QUE TRATA O ARTIGO 582 DA CLT À RAZÃO DE 1 (UM) DIA DE TRABALHO A CADA ANO, DESCONTADA DOS EMPREGADOS BOMBEIROS SERÁ REPASSADO AO SINDICATO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, QUE SE RESPONSABILIZARÁ PELO RATEIO DA MESMA, COMPETINDO-LHE AINDA, FORNECER AS EMPRESAS CERTIDÃO NEGATIVA QUE SE POSSIBILITE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E/OU CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS. PARAGRAFO PRIMEIRO: OS BOMBEIROS CONTRIBUIRÃO IGUALMENTE COM A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, SENDO QUE ESTA SÓ SERÁ DEVIDA A PARTIR DO 15º



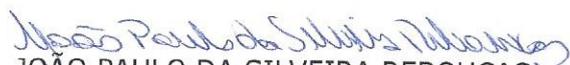
**A FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES BOMBEIROS CIVIS – FENABCI, O SINDICATO DOS BOMBEIROS CIVIS, SOCORRISTAS, BRIGADISTAS E SALVA VIDAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

(DÉCIMO QUINTO) DIA DE TRABALHO NA MESMA EMPRESA TOMADORA. PARÁGRAFO SEGUNDO: APÓS O DESCONTO E O REPASSE, OS EMPREGADORES DEVERÃO ANOTAR NA CTPS DOS TRABALHADORES O REFERIDO DESCONTO, O ANO A QUE REFERE E O CÓDIGO DO SINDICATO DOS BOMBEIROS CIVIS, SOCORRISTAS, BRIGADISTAS E SALVA VIDAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL DOS EMPREGADOS:** EM RAZÃO DAS DISPOSIÇÕES DA MENCIONADA LEI N. 13.467/2017, ALTERANDO A FORMA DE COBRANÇA DAS CONTRIBUIÇÕES, TENDO A ASSEMBLEIA OS PODERES DE RESOLUÇÃO SOBRE AS QUESTÕES DA CATEGORIA, FORA APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA NA FORMA LEGAL, QUE AS EMPRESAS DESCONTARÃO DE TODOS OS TRABALHADORES SINDICALIZADOS OU NÃO, UMA CONTRIBUIÇÃO DE **2%** (DOIS POR CENTO) DO SALÁRIO NOMINAL, MENSALMENTE, DE CADA EMPREGADO, SENDO DISPENSADA A AUTORIZAÇÃO INDIVIDUAL, SOB A RUBRICA DE CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL E SERÁ RECOLHIDA EM DEPOSITO NA CONTA BANCARIA ESPECIAL DO SINDICATO DOS SINDICATO DOS BOMBEIROS CIVIS, SOCORRISTAS, BRIGADISTAS E SALVA VIDAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PODENDO O TRABALHADOR SE MANIFESTAR PELO DIREITO DE OPOSIÇÃO POR ESCRITO E INDIVIDUALMENTE NA SEDE DA ENTIDADE 10 (DEZ) DIAS ANTES DO PRIMEIRO DESCONTO. APÓS INÚMERAS EXPLANAÇÕES E INTERVENÇÕES FOI POSTO EM VOTAÇÃO (POR ACLAMAÇÃO) E OS PRESENTES APROVARAM POR UNANIMIDADE PELA ACEITAÇÃO DAS REINVIDICAÇÕES PARA O ANO DE 2018, DEVENDO SER APLICADA EM TODO O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM SUA INTEGRALIDADE COM A VIRGENCIA NO PERIODO DE 01/01/2018 A 31/12/2018 INCLUINDO OS PISOS SALARIAIS VIGENTES EM 01 DE JANEIRO DE 2018. PASSOU-SE ENTÃO AO SEGUNDO ITEM DA ORDEM DO DIA, QUE VERSAVA SOBRE A AUTORIZAÇÃO À DIRETORIA DO SINDBOC - FENABCI, OUTORGANDO – LHES PODERES ESPECIAIS DE TRANSIGIR, FAZER ACORDO E OS MAIS QUE NECESSÁRIOS FOR, COM O OBJETIVO DA CELEBRAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO E, NÃO HAVENDO POSSIBILIDADE DE NEGOCIAÇÃO OU SE ESTAS FOREM INSATISFATÓRIAS AOS TRABALHADORES DA CATEGORIA PROFISSIONAL, INSTAURAR DISSÍDIO COLETIVO; BEM COMO OUTRAS MEDIDAS JUDICIAIS, INOBTANTE O CONSAGRADO DIREITO DE SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL DA ENTIDADE, PARA RESOLVER CONFLITOS DE QUALQUER NATUREZA. POSTO EM VOTAÇÃO, POR ACLAMAÇÃO FOI APROVADA POR UNANIMIDADE PELOS PRESENTES, PASSOU-SE ENTÃO AO TERCEIRO ITEM DA ORDEM DO DIA, QUE VERSAVA SOBRE O VALOR E FORMA DA CONTRIBUIÇÃO A SER DESCONTADA A TODOS OS TRABALHADORES BOMBEIROS CIVIS DO RIO GRANDE DO NORTE PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA SINDICAL; A PROPOSTA APRESENTADA FOI PARA QUE TODOS OS TRABALHADORES CONTRIBUAM COM **2%** (DOIS POR CENTO) DA SUA REMUNERAÇÃO, POR MÊS, DURANTE A VIGÊNCIA DA CCT 2018 E A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DE 01 (UM)



**A FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES  
BOMBEIROS CIVIS – FENABCI, O SINDICATO DOS  
BOMBEIROS CIVIS, SOCORRISTAS, BRIGADISTAS E SALVA  
VIDAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

DE TRABALHO A CADA ANO JÁ ESPALNADO ANTERIORMENTE. O TRABALHADOR QUE QUISER SE OPOR A ESTA CONTRIBUIÇÃO, PODERÁ FAZÊ-LO POR MEIO DE CARTA DE OPOSIÇÃO, ENTREGUE AO REPRESENTANTE DO SINDBOC - FENABCI ATÉ O 10º DIA ANTES DO PRIMEIRO DESCONTO, QUE DEVE PROTOCOLAR O RECEBIMENTO. APÓS INÚMERAS PONDERAÇÕES, FOI POSTO EM VOTAÇÃO POR ACLAMAÇÃO, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS PRESENTES. SENDO ASSIM, PASSOU-SE PARA O QUARTO E ÚLTIMO ITEM DA ORDEM DO DIA QUE VERSAVA SOBRE ASSUNTOS GERAIS. O SR. JOÃO PAULO DA SILVEIRA REBOUÇAS DEIXOU A PALAVRA LIVRE PARA QUEM QUISESSE SE MANIFESTAR, FEZ USO DA MESMA O SR. EXPEDITO EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR, QUE RELATOU A SUA INDIGNAÇÃO A REFORMA TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA IMPOSTA PELO GOVERNO ATUAL E O QUANTO MAIS DO NUNCA A CLASSE TRABALHADORA TEM QUE ESTA UNIDA CONTRA ESSAS MALDADES IMPOSTA, FORTALECENDO CADA VEZ MAIS O SINDICATO E A NOSSA FEDERAÇÃO QUE SEMPRE ESTÃO ATUANDO EM PROL DO TRABALHADOR, TAMBEM FEZ USO DA PALAVRA O SR. JOSÉ HUMBERTO RELATOU SUA SATISFAÇÃO POR PODER PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA GERAL DOS BOMBEIROS CIVIS, UMA VEZ QUE ESTA CCT REPRESENTA UM ENORME AVANÇO A CATEGORIA, POIS POR MEIO DELA ESTÃO GARANTIDOS AMPLOS DIREITOS SALARIAIS E SOCIAIS QUE A MUITO TEMPO A CATEGORIA ANSIAVA, SURGERINDO QUE A MESA DE TRABALHO COLOCA-SE EM EVIDENCIA E EM VOTAÇÃO A LIBERAÇÃO DEFINITIVA DO SR. JOÃO PAULO DA SILVEIRA REBOUÇAS PROCURADOR DA FENABCI E PRESIDENTE DO SINDICATO LABORAL, PARA EXECER EM CARATER INTEGRAL SUAS ATIVIDADES SINDICAIS VISTO QUE HA DEFICIENCIA NO ATENDIMENTO AOS TRABALHADORES. COMO MAIS NINGUÉM FEZ USO DA PALAVRA O SR. JOÃO PAULO DA SILVEIRA AGRADECEU A TODOS OS PRESENTES EM ESPECIAL PELA APROVAÇÃO DAS ORDENS DO DIA. INFORMOU AOS TRABALHADORES QUE SERÁ ENVIADO AS EMPRESA CÓPIAS DA CCT 2018/2019 PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS. EM SEGUIDA SOLICITOU A MIM NAJARA RAMOS BARRETO SECRETÁRIA DOS TRABALHOS QUE LAVRASE ESTA ATA, QUE APÓS LIDA E APROVADA POR UNANIMIDADE PELOS PRESENTES, VAI ASSINADA POR MIM, PELO SR. JOÃO PAULO DA SILVEIRA REBOUÇAS E PELOS DEMAIS QUE DESEJAREM. NATAL-RN, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

  
JOÃO PAULO DA SILVEIRA REBOUÇAS  
Procurador da FENABCI  
DIRETOR PRESIDENTE DO SINDBOC/RN

  
NAJARA RAMOS BARRETO  
SECRETÁRIA DOS TRABALHOS